

Depósito Indexado Cabaz Misto outubro/14 EUR
Produto Financeiro Complexo

- Prospeito Informativo -

Designação	Cabaz Misto outubro/14 EUR
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caraterização do Produto	Depósito Indexado pelo prazo de 1 ano, denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital no vencimento e cuja remuneração se encontra dependente da evolução do índice acionista da Zona Euro EuroStoxx 50 e da taxa de câmbio EUR/USD, descritos no Anexo I. Na data de Vencimento haverá lugar ao pagamento de 5% (TANB), se, simultaneamente, na data de observação final: i. O EuroStoxx 50 tiver valorizado pelo menos 5% face à cotação inicial; ii. O valor da taxa de câmbio do EUR/USD seja igual ou inferior a 1,40. Caso contrário, a TANB será de 0%.
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este produto não tem remuneração mínima garantida, podendo a TANB ser de 0%.
Fatores de Risco	Risco de Mercado A remuneração do depósito está dependente da evolução do índice acionista da Zona Euro EuroStoxx 50 e da taxa de câmbio EUR/USD, podendo ser nula caso a valorização final do índice seja inferior a 5% e/ou a taxa de câmbio EUR/USD seja superior a 1,40. Risco de Liquidez Este depósito não permite mobilização antecipada. Risco de Crédito Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português. Outros Riscos Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até a respetiva Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto “Remuneração”.
Instrumentos ou Variáveis subjacentes ou associados	Cabaz composto por: - índice acionista da Zona Euro: EuroStoxx 50 - taxa de câmbio EUR/USD Conforme descrito no Anexo I.
Perfil de Cliente recomendado	Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendem tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais. Em particular, está indicado para os Clientes com expectativa de que na data de observação final, o EuroStoxx 50 se tenha valorizado, pelo menos, 5% e que, simultaneamente, o valor da taxa de câmbio do EUR/USD se situar abaixo de 1,40. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que as mesmas são consistentes com os seus objetivos e adequadas à sua experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 €

Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	1 Ano (365 dias) Data início do depósito: 31 de outubro de 2013 Data de vencimento e data-valor do reembolso do capital: 31 de outubro de 2014
Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.
Renovação	Não são permitidas renovações.
Moeda	Euro (€)
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 € Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (30.000.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	O valor da remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (31 de outubro de 2014), está dependente da evolução do índice acionista EuroStoxx 50 entre as datas de observação inicial (31 de outubro de 2013) e final (20 de outubro de 2014) e da taxa de câmbio EUR/USD, na data de observação final, e será igual a: i) 5% (TANB) se, na data de observação final, o valor oficial de fecho do EuroStoxx 50 for igual ou superior a 105% do registado na data de observação inicial e, simultaneamente, a taxa de câmbio do EUR/USD for igual ou inferior a 1,40; ii) 0% (TANB), caso contrário. Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a respetiva data será ajustada para o Dia Útil de Negociação seguinte. Dia Útil de Negociação: Qualquer dia em que o <i>sponsor</i> do Índice tenha previsto publicar um valor oficial de fecho do mesmo e que esteja previsto que a bolsa relevante esteja aberta para negociação. Em caso de ocorrência ou existência de um evento perturbador de mercado que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor do Índice afetado. Valor oficial de fecho do EuroStoxx 50: preço oficial de fecho do EuroStoxx 50 ajustado de eventos de alterações de capital. Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no Anexo II.
Regime fiscal	Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis No caso de <u>peessoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (17,5% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais. Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS

Regime fiscal (continuação)	(<u>peças singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peças coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. A mesma retenção na fonte liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.
Outras Condições	Não aplicável
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal). O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis. Para informações complementares, consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt.
Instituição depositária	Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. www.millenniumbcp.pt Para informações adicionais contacte o seu <i>Private Banker</i>.
Validade das condições	Período de subscrição: de 7 a 29 de outubro de 2013. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido. Montante máximo disponível: 30.000.000 €

Número de conta de depósitos à ordem: _____

Data: ____/____/____

Recebi o presente Prospeto Informativo antes da subscrição do “Depósito Indexado Cabaz Misto outubro/14 EUR”.

Assinatura (s):

Depósito Indexado Cabaz Misto outubro/14 EUR
Produto Financeiro Complexo

- Anexo I -

INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

EuroStoxx 50: é um índice constituído por ações de cinquenta empresas com maior capitalização bolsista – Blue Chip – da União Económica e Monetária – países participantes da moeda única (Euro). O índice pode integrar ações de empresas de 12 países: Áustria, Bélgica, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Portugal e Espanha.

O Índice, gerido pela Stoxx Limited, foi lançado com o valor base de 1000, correspondente a 31 de Dezembro de 1991, sendo calculado de forma ponderada pela capitalização bolsista de cada empresa, cujo peso no índice não pode exceder 10%.

EUR/USD: a taxa de câmbio EUR/USD reflete o número de dólares que pode ser trocado por um euro no mercado interbancário com liquidação a dois dias (*spot*). Quando o euro valoriza em relação ao dólar, a taxa EUR/USD aumenta; quando o euro se desvaloriza em relação ao dólar, a taxa EUR/USD diminui.

O EUR/USD é provavelmente a referência cambial mais importante e observada a nível mundial, constituindo-se como um importante indicador da saúde económica da Zona Euro e dos EUA, bem como dos fluxos de capital existente entre essas duas economias.

(Fonte: Bloomberg e sítios da Internet)

A informação sobre os ativos subjacentes bem como a sua evolução poderá ser consultada na Bloomberg, Reuters e nos sítios da Internet:

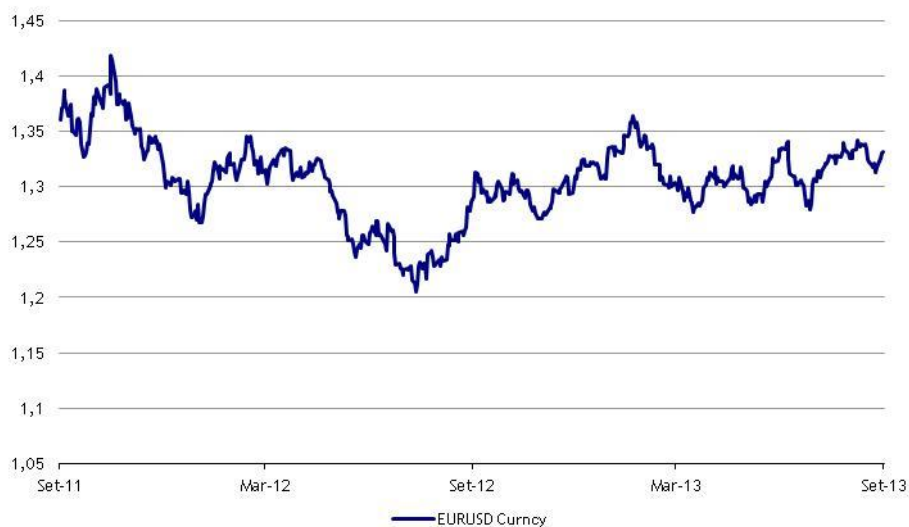
Subjacentes	Código Bloomberg	Código Reuters	Sítio Internet
EuroStoxx 50	SX5E Index	.STOXX50E	www.stoxx.com
EUR/USD	EURUSD Curncy	EUR=	www.reuters.com

Evolução histórica dos ativos subjacentes entre 12 de setembro de 2011 a 12 de setembro de 2013:

Evolução do EuroStoxx 50



Evolução da taxa de câmbio EUR/USD



Fonte: Bloomberg

Nota - A evolução histórica apresentada não constitui garantia de rentabilidade futura.

Medidas de rentabilidade e risco

Índice	Medidas	1 mês	3 meses	6 meses	1 ano
EuroStoxx 50	Rendibilidade (1)	0,72%	7,53%	5,00%	11,59%
	Risco (2)	16,74%	17,62%	17,39%	17,00%

Taxa de câmbio	Medidas	1 mês	3 meses	6 meses	1 ano
EUR/USD	Rendibilidade (1)	0,27%	-0,57%	1,71%	3,09%
	Risco (2)	6,09%	7,21%	7,51%	7,34%

⁽¹⁾ A rentabilidade é definida como a variação do valor de fecho do índice e da taxa de câmbio em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 12 de setembro de 2013.

⁽²⁾ O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do valor de fecho do índice e da taxa de câmbio em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 12 de setembro de 2013.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as variações diárias dos preços de fecho dos ativos subjacentes:

	EuroStoxx 50	EUR/USD
EuroStoxx 50	1.00	0.25
EUR/USD	0.25	1.00

Nota: tabelas elaboradas pelo Banco Comercial Português, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg.

Os valores constantes no gráfico e nas tabelas acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.

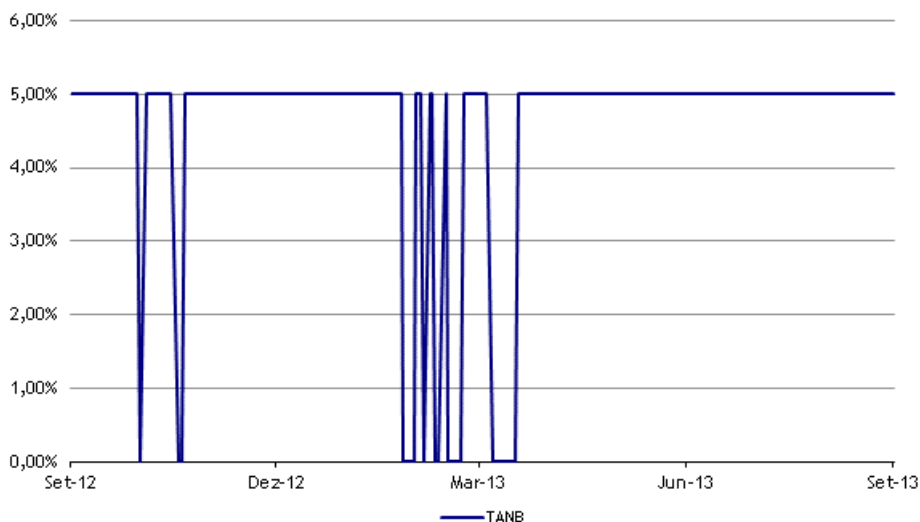
Depósito Indexado Cabaz Misto outubro/14 EUR
Produto Financeiro Complexo

- Anexo II -

REMUNERAÇÃO: SIMULAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos do índice e da taxa de câmbio subjacentes, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 12 de setembro de 2011 e o dia 12 de setembro de 2012 (com vencimento entre dia 12 de setembro de 2012 e 12 de setembro de 2013), cuja TANB teria sido:

Simulação da TANB para o “Depósito Indexado Cabaz Misto outubro/14 EUR” com base em dados históricos.



TANB	Número de Observações (%)
igual a 0%	10%
igual a 5%	90%

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.

Fonte: Banco Comercial Português, com base nos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes ajustados de eventos de alterações de capital e divulgados na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação final coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A..

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente ao índice subjacente, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do índice;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do índice;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições do índice, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).